



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº. 08/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA LANCHONETE HOME FOOD LTDA, VISANDO EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE LOCALIZADA NA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Infraestrutura, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº 193.864.356-91, portador da Carteira de Identidade nº M580519 e do SIAPE nº 031896, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e a empresa **LANCHONETE HOME FOOD LTDA**, CNPJ nº 18.685.196/0001-60 situada à Rua Doutor Sebastião de Andrade, nº 1.255 – Apt. 1109 - Torre I – Eldorado – Juiz de Fora - MG - CEP 36.046-090, Telefone: (32) 98816-7786 / (32) 98831-0020 - E-mail: fiscal.imperiocontabilidade@gmail.com, carolinealves_jf@hotmail.com, sba.caroline@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Caroline de Souza Brandão Alves, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.312.091, expedida pela SSP/MG e CPF nº 083.366.046-26, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2018 - Processo nº 23071.008736/2018-25**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retomada da execução da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº. 08/2018** pelo prazo de **5 meses e 22 dias**, compreendendo o **período de 10.05.2022 a 31.10.2022**, cujo objeto é a exploração da cantina da **Faculdade de Educação/UFJF**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Período de Suspensão - Por força do 2º Termo Aditivo, o ciclo contratual iniciado em 10.09.2019 com previsão de encerramento em 09.09.2020 foi suspenso a partir de 15.07.2020, sendo que posteriormente, a pedido da gestão contratual, **a data de início de suspensão foi retificada para 19.03.2020**, cuja alteração foi formalizada por meio do 3º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Período de efetiva Execução Contratual

3.1. A partir da data de início da vigência do contrato, a sua execução foi efetivamente realizada nos períodos, a saber:

- a) **1º ciclo contratual** – Período: 10.09.2018 a 09.09.2019, **totalizando 12 meses de serviços efetivamente prestados.**
- b) **2º ciclo contratual** – Período: 10.09.2019 a 18.03.2020, **totalizando 06 meses e 08 dias de serviços efetivamente prestados.**

3.2. Conforme os períodos de execução contratual, restam **05 meses e 22 dias** para complementação do ciclo dos 12 meses inicialmente previstos no 2º ciclo.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de retomada da execução contratual

4.1. O retorno da execução da concessão se inicia em **10.05.2022**.

4.2. De modo a completar o período de 12 meses, inicialmente previsto para a efetiva prestação dos serviços vinculados ao 2º ciclo contratual, a concessão terá sua vigência retomada por **05 meses e 22 dias**, findando-se em **31.10.2022**.

4.3. Fica estabelecido, por meio do presente instrumento contratual, a retomada da execução contratual pelo **período de 10.05.2022 a 31.10.2022**.

4.4. A retomada da execução do contrato por acordo entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA tem seu fundamento no parágrafo único do art. 8º, art. 57 §1º, art. 65, II e art. 79, §5º todos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Das condições de execução

5.1. Encerrados os motivos da suspensão contratual, com fulcro na Resolução nº. 13/2022-CONSU, a qual estabelece diretrizes para o processo de retorno pleno das atividades presenciais na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), a CONCESSIONÁRIA concorda com a retomada da execução da concessão a partir de **10.05.2022**.

5.2. Com a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas, condições contratuais e valores previstos na **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº. 08/2018**.

CLÁUSULA SEXTA – Do Reequilíbrio econômico-financeiro – Nos termos previstos no OFÍCIO/SEI Nº 45/2022/SEC-PROINFRA, considerando os ajustes econômicos necessários para retomada das atividades e os novos cálculos dos valores dos aluguéis e da taxa de condomínio (Energia elétrica e água) realizados no mês de março de 2022 pela PROINFRA, a CONCESSIONÁRIA ressalva seu direito à tramitação de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro previsto no documento, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo, com efeitos financeiros a partir da efetiva data de retomada das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline de Souza Brandão Alves, Usuário Externo**, em 09/05/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 09/05/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yury Aranha de Oliveira, Servidor(a)**, em 09/05/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Dias Bento, Servidor(a)**, em 09/05/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0767684** e o código CRC **F6F05E57**.

Referente ao processo 23071.907546/2020-36